



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.735.754/0001-92

EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

LEILÃO Nº 001/2025

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RECREIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.735.754/0001-92 e com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro – Recreio/MG (36.740-000), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, pautado nos princípios expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62 de 22 de maio de 2025 que Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município de Recreio para efeito de alienação, e dá outras providências, e suas alterações posteriores, no que couber, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem móvel, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório, expede e torna público o presente Edital de Licitação, na modalidade Leilão Público Simultâneo nº 001/2025, do tipo maior lance por lote/item, sendo conduzido pela Leiloeira Oficial, Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG 945.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Edital o Leilão para alienação de bens móveis inservíveis pertencente ao Município de RECREIO, relacionados no ANEXO I.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes do site www.patricialeiloeira.com.br são meramente ilustrativas.

2.4. Em caso de discrepância de informações entre os meios de divulgação do leilão, serão considerados irrefutavelmente verdadeiros os dados presentes neste edital.

3. DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O procedimento do Leilão ocorrerá de forma simultânea com as subseqüentes particularidades:

3.1.1. A data de divulgação online terá início a partir da publicação deste edital, através do site www.patricialeiloeira.com.br, na data e horário de abertura constante nesse portal. Os interessados deverão realizar antecipadamente o cadastro no referido site, onde os lances serão ofertados de maneira exclusivamente online, devendo, inclusive, estar ciente das normas por ele impostas.

3.1.2. Data de Fechamento – Simultâneo (Presencial e online concomitante): Dia 04/07/2025, a partir das 09:00 horas; os licitantes da modalidade presencial deverão se dirigir ao Parque de Exposições, Rua Júlio Martins, s/n, Sebastião Dadu Arruda Recreio/MG, da modalidade online à Sala de Disputa do portal www.patricialeiloeira.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.735.754/0001-92

3.1.2.1. Da sessão presencial: o participante deverá comparecer ao local em questão, na data e horário acima, sem necessidade de cadastro prévio no site.

3.1.2.2. O “fechamento”, como denominado no portal da Leiloeira, consiste em um encerramento sequencial dos bens. Na data e horário do item 3.1.2, todos os bens do leilão receberão a mensagem “Aguardando início do Leiloeiro”. Os licitantes deverão se dirigir à Sala de Disputa do site nesse momento.

3.1.2.3. Na Sala de Disputa, os itens partirão dos valores já apurados por lances na fase inicial do certame, desde a data de abertura informada no site.

3.1.2.4. A Leiloeira abrirá uma contagem final para os participantes virtuais, geralmente de 30 segundos (tempo sujeito a alterações), para que sejam computados os lances finais de, a começar pelo item 01.

3.1.2.5. A cada lance, a contagem reinicia os 30 segundos.

3.1.2.6. O item receberá a tarja “FINALIZADO/VENDIDO” quando o tempo zerar e houver um lance vencedor ou “NÃO VENDIDO” nos casos em que o tempo acabar e não houver ofertas. Então, os licitantes seguirão para o próximo bem, repetindo o processo até que todos os itens sejam apregoados no portal.

3.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, os interessados poderão enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando registrado no sistema quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

3.3. Os bens serão leiloados e finalizados lote a lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto.

4. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens objetos deste leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

4.1.1. Local: Parque de Exposições, Rua Júlio Martins, s/n, Sebastião Dadu Arruda Recreio/MG

4.1.2. Horário: 08h00 às 11:00 e de 13:00 às 16h00 horas.

4.1.3. Data: 01/07/2025 à 03/07/2025. Somente em dias úteis.

4.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

4.3. Não caberá ao Município de Recreio ou à Leiloeira qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.4. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva (s) peça (s) e remarcá-la (s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

4.5. Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

4.5.1. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.

4.5.2. Quaisquer divergências encontradas entre os bens e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo ao Município de Recreio e à Leiloeira quaisquer responsabilidades.

4.6. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

4.7. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

4.8. Quanto aos veículos que não possuírem CRV – Certificado de Registro de Veículo (recibo), caberá ao arrematante solicitar a segunda via junto ao DETRAN, isentando ao Município de Recreio e a Leiloeira de qualquer responsabilidade.

4.8.1. E de responsabilidade do arrematante verificar junto a leiloeira quais os veículos não possuem CRV (recibo).

5. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO

5.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou à leiloeira a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

5.2. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados. Os valores informados neste edital e no site www.patricialeiloeira.com.br foram levantados até a data do auto de avaliação.

5.3. A Leiloeira Pública Oficial e o Comitente/Vendedor não são considerados fornecedores, intermediários ou comerciantes; estes, atuam apenas como mandatários. Dessa forma, estão eximidos de quaisquer responsabilidades por possíveis defeitos ou vícios ocultos, conforme estipulado no art. 663 do Código Civil, nem por quaisquer responsabilidades referentes a evicção (artigo 448 do Código Civil) ou questões tributárias relacionadas aos bens vendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para início do leilão, através do telefone (31) 3243-1107 ou via internet, por meio do e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste leilão tanto as pessoas físicas que sejam maiores de idade e capazes, quanto as pessoas jurídicas que estejam legalmente constituídas e que não se enquadram nas hipóteses previstas na legislação de vedação à participação em processos licitatórios.

7.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, o agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, conforme Art. 9º, Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Somente poderão arrematar veículos considerados SUCATA, pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN – MG (SIAL).

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL:

8.1. Para participação no leilão presencial, o interessado deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

8.2. Para participação no leilão presencial, o interessado Pessoa Jurídica deverá apresentar os documentos originais do representante e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

9.1. Os interessados em participar do Leilão de maneira online deverão encaminhar seus lances por meio do portal www.patricialeiloeira.com.br.

9.2. Para a participação do leilão, por meio do portal www.patricialeiloeira.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

9.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

- a) Documentos de identificação – CPF e carteira de identidade (RG ou CNH);
- b) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- c) Comprovante de endereço atualizado.

9.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

- b) Documentos de identidade e credenciamento do representante (CPF, RG e autorização - procuração autenticada -);
- c) Última alteração contratual;
- d) Inscrição estadual e municipal, se for o caso;
- e) Comprovante de endereço atualizado.

9.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe da Leiloeira em dias úteis e em horário comercial pelo telefone (31) 3243-1107 ou (31) 9 9235-2905.

9.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site www.patricialeiloeira.com.br.

9.5. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa da Leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da Leiloeira são apenas facilitadores de oferta.

9.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

9.7. Caso ocorra fato previsto no item 9.5 será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

9.8. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

9.9. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

10. DOS LANCES E DA ARREMATÇÃO

10.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

10.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto nesse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente.

10.3. Conforme disposto no item 3.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal da Leiloeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

10.4. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.

10.5. Os valores ofertados são irretratáveis, não será admitido em hipótese alguma, o cancelamento da oferta realizada, devendo, portanto, o interessado certificar-se previamente da situação física e documental do veículo, bem como do estado de conservação, das condições de venda e formas de pagamento do Leilão. Não serão aceitas desistências ou reclamações posteriores a compra, não podendo o Arrematante pleitear a redução do valor de venda, recusar o bem adquirido ou alegar qualquer desconhecimento das condições e/ou característica do mesmo.

10.6. A leiloeira registrará todos os lances. Então, fica facultado ao Comitente e Leiloeira, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores e/ou caso o melhor lance não seja devidamente homologado, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

10.7. A Leiloeira se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

10.8. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o Município de RECREIO encontra-se no direito de aceitar eventuais propostas dos licitantes.

10.8.1. Em caso de inexistência ou recusa das propostas, o item em questão poderá ficar disponível para recebimento de ofertas no site do Leiloeiro, se for do interesse do Comitente.

10.8.2. Esse tempo a mais de disponibilidade será definido pelo Comitente, escolhendo um horário desde o fechamento do certame até às 16h00 horas do mesmo dia para a segunda e última abertura dos itens remanescentes.

10.9. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

10.10. O lote será arrematado pelo licitante que ofertar o MAIOR LANCE.

10.11. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 13.

10.12. Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei Federal nº 14.133/2021:

Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Perturbação de processo licitatório

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

Afastamento de licitante

Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.”

10.13. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeira. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

11. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

11.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de depósito bancário em conta a que será indicada pela Leiloeira em favor do Comitente, sendo que a comissão da Leiloeira não está incluída no valor apresentado.

11.2. O valor correspondente à comissão da Leiloeira, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por depósito bancário em conta em favor da Leiloeira.

11.3. O arrematante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, 2 (dois) dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão da Leiloeira desde o recebimento do e-mail informativo acerca dos dados bancários do comitente e da Leiloeira.

11.4. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe à Leiloeira a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981/1932.

11.5. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

11.6. Caso seja transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, 2 (dois) dias, e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

11.6.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Município de Recreio a título de multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

11.6.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da Leiloeira.

11.6.3. Em caso de possíveis depósitos incompletos e não ser consumado o pagamento total, seja para o COMITENTE, seja para a LEILOEIRA, ambos reservam-se o direito de reter a devolução deste saldo a fim de comporem as multas supra mencionadas. No entanto, caso o valor transferido pelo arrematante inadimplente supere o valor das multas, a diferença será devidamente ressarcida.

12. DA ATA

12.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes, tendo o arrematante a ciência da eventual divulgação de todos seus dados outrora fornecidos no cadastro no portal da leiloeira.

13. DA RETIRADA DOS BENS

13.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências pagos ao Comitente e a Leiloeira.

13.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando ocorrerá a entrega dos documentos necessários para transferência de propriedade.

13.3. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

13.4. A retirada do bem leiloado deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e consequente perda do valor desembolsado.

13.4.1. Sendo o bem um veículo, ele será retirado após o CRV ou a Carta de Arrematação estar devidamente assinados e cópias autenticadas para notificação de venda.

13.4.2. Não será permitido, no local onde os bens estão estocados, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.

13.5. A entrega de bens a terceiros deverá ser previamente verificada e autorizada/agendada pelo Comitente. A a retirada deverá ser realizada mediante apresentação de procuração específica, sendo necessária uma procuração pública para veículos e/ou uma procuração particular para os demais bens. Além disso, será exigida a cópia dos documentos do arrematante e do terceiro responsável pela retirada e assinatura dos documentos.

13.6. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

13.7. É de responsabilidade da Leiloeira somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante, possui fé pública e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá, por seus próprios meios, providenciar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

13.8. A entrega do veículo (s) será (ao) efetuada (s) juntamente com o Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou CARTA DE ARREMATACÃO, devidamente preenchidos e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante do Município de Recreio mediante agendamento prévio e confirmação quanto ao pagamento do lance e comissão.

13.9. Os veículos que não possuem recibo serão entregues por parte da Leiloeira e do Município de Recreio apenas a Carta de Arrematação. O arrematante que precisar da 2ª via do recibo será por conta dos mesmo os custos e procedimentos para a emissão da 2ª via.

13.10 A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Carta de Arrematação.

13.11. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua retirada.

13.12. O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde foi realizada a vistoria. O Comitente, por sua vez, deverá entregar o bem ao arrematante nas mesmas condições em que este se encontrava no momento da visitação.

13.13. O arrematante que optar pela arrematação do veículo em leilão deve estar ciente da regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segundo via de documentos, impostos, e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

14. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

14.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

14.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

14.3. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

15. DA LEILOEIRA

15.1. O presente leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG nº 945.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.735.754/0001-92

15.2. O Município de Recreio nada pagará a Leiloeira sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita a licitante a penalidades, conforme Art. 155 V e IX e Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

II – Multa

III – impedimento de licitar e contratar

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. As sanções previstas nos tópicos acima são aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

17. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Município de Recreio o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Os recursos serão dirigidos ao Município de Recreio, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

17.8. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Recreio.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As fotos dos bens disponibilizados no site da Leiloeira, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

18.2. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.

18.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeira como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

18.4. O Município de Recreio poderá, a qualquer momento cancelar ou revogar, total ou parcialmente esta licitação desde que justificado, bem como anulá-la, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caibam qualquer direito de reclamação ou indenização.

18.5. Fica reservado ao Comitente e à Leiloeira, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades, quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

18.6. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa nos casos em que a Comissão de Leilão reunir-se e, achando necessário, fará tal procedimento dos bens especificados. No entanto, reserva-se no direito, também, de não vender os bens por preço inferior ao de avaliação, retirando a obrigatoriedade, portanto, de serem reavaliados os itens não vendidos.

18.7. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

18.8. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos omissos desse edital, as demais legislações pertinentes à matéria.

Recreio/MG, 20 de maio 2025.

Leandro Ferreira Medeiros
Prefeito Municipal de Recreio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.735.754/0001-92

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1. OBJETO:

1.1. Realização de Leilão Público online por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao Patrimônio Público Municipal de Recreio/MG.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

2.2. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

2.3. A modalidade de licitação revista na Lei Federal nº 14.133/21, para a alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos é o leilão. Modalidade essa, também expressa no inciso IV do art. 28 de citada Lei.

2.4. O leilão será realizado pela leiloeira pública oficial, profissão disciplinada pelos Decretos nº 21.981/1932 e nº 22.427/1933, que preveem todos os direitos e deveres intrínsecos e extrínsecos ao exercício da profissão, estabelecem os critérios para registro e definem as Juntas Comerciais Estaduais como órgãos competentes para fiscalização.

2.5. A possibilidade de participação no Leilão via Web amplia significativamente o número de potenciais Arrematantes - Compradores tornam a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances como também diminui a possibilidade de combinação de preços. Este recurso permite que o Arrematante-Comprador ofereça seus lances quando o leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, tablet ou smartphone.

3. DOS BENS

3.1 Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

3.2 Não cabe a Leiloeira Oficial ou ao Município de Recreio/MG qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

4. DOS VALORES

4.1 Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação e leiloeira oficial contratada Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG 945 constantes da coluna “AVALIAÇÃO” da tabela expressa no ANEXO I.

5. DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

5.1 O certame será realizado nos termos do inciso XL do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece que o leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens móveis inservíveis

6. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

6.1 O Leilão Público será realizado na forma online pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.patricialeiloeira.com.br, na data e horário previsto no edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 Os interessados em participar do Leilão de maneira online deverão encaminhar seus lances por meio do portal www.patricialeiloeira.com.br.

7.2 Para a participação do leilão, por meio do portal www.patricialeiloeira.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

7.3.1 Se pessoa física:

7.3.1.2. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.

7.3.1.3 Comprovante de emancipação, quando for o caso.

7.3.1.4 Comprovante de endereço atualizado.

7.3.2 Se pessoa jurídica:

7.3.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.3.2.2 Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

7.3.2.3 Última alteração contratual

7.3.2.4 Inscrição estadual e municipal, se for o caso.

7.3.2.5 Comprovante de endereço atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.735.754/0001-92

7.4 Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe da Leiloeira em dias úteis e em horário comercial pelo telefone (31) 3243-1107 ou (31) 9 9235-2905.

7.5 Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site www.patricialeiloeira.com.br.

7.6 Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa da Leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da Leiloeira são apenas facilitadores de oferta.

7.7 Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

7.8 Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

7.9 O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

8. DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO

8.1 A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

8.2 Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto nesse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente.

8.3 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, os interessados poderão enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando registrado no sistema quais serão convertidos em lances na data de fechamento da sessão.

8.4 Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.

8.5 Os valores ofertados são irretratáveis, não será admitido em hipótese alguma, o cancelamento da oferta realizada, devendo, portanto, o interessado certificar-se previamente da situação física e documental do veículo, bem como do estado de conservação, das condições de venda e formas de pagamento do Leilão. Não serão aceitas desistências ou reclamações posteriores a compra, não podendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

Arrematante pleitear a redução do valor de venda, recusar o bem adquirido ou alegar qualquer desconhecimento das condições e/ou característica do mesmo.

8.6 A leiloeira registrará todos os lances. Então, fica facultado ao Comitente e Leiloeira, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores e/ou caso o melhor lance não seja devidamente homologado, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

8.7 A Leiloeira se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

8.8 Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, a PREFEITURA DE RECREIO encontra-se no direito de aceitar eventuais propostas dos licitantes.

8.8.1 Em caso de inexistência ou recusa das propostas, o item em questão poderá ficar disponível para recebimento de ofertas no site da Leiloeira, se for do interesse do Comitente.

8.8.2 Esse tempo a mais de disponibilidade será definido pelo Comitente, escolhendo um horário desde o fechamento do certame até às 16:00 horas do mesmo dia para a segunda e última abertura dos itens remanescentes.

8.9 O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

8.10 O lote será arrematado pelo licitante que ofertar o MAIOR LANCE.

8.11 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 13.

8.12 Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei Federal nº 14.770/2023.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de depósito bancário em conta a ser informada pela Leiloeira em favor do Comitente, a comissão da leiloeira não compondo, portanto, o lance oferecido.

9.2 O valor correspondente à comissão da Leiloeira, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por depósito bancário em conta em favor da Leiloeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

9.3 O arrematante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, 2 (dois) dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão da Leiloeira desde o recebimento do e-mail informativo acerca dos dados bancários do comitente e da Leiloeira.

9.4 Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe à Leiloeira a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.

9.5 O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

9.6 Caso seja transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, 2 (dois) dias, e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

9.6.1 Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao município de RECREIO a título de multa;

9.6.2 Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da Leiloeira.

9.6.3 Em caso de possíveis depósitos incompletos e não ser consumado o pagamento total, seja para o COMITENTE, seja para a LEILOEIRA, ambos reservam-se o direito de reter a devolução deste saldo a fim de comporem as multas supra mencionadas. No entanto, caso o valor transferido pelo arrematante inadimplente supere o valor das multas, a diferença será devidamente ressarcida.

10. DA ATA:

10.1 Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes, tendo o arrematante a ciência da eventual divulgação de todos seus dados outrora fornecidos no cadastro no portal da leiloeira.

11. DA RETIRADA DOS BENS:

11.1 O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências pagos ao Comitente e a Leiloeira.

11.2 A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando ocorrerá a entrega dos documentos necessários para transferência de propriedade.

11.3 Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

11.4 A retirada do bem leiloado deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e consequente perda do valor desembolsado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

11.5 Sendo o bem um veículo ele será retirado após o CRV ou CARTA DE ARREMATACÃO estar devidamente assinado e cópias autenticadas para notificação de venda.

11.6 Não será permitido no local onde os bens estão estocados realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.

11.7 A entrega de bens a terceiros deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração pública para veículos e/ou uma procuração particular para os demais bens. Além disso, será exigida a cópia dos documentos do arrematante e do terceiro responsável pela retirada e assinatura dos documentos.

11.8 Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

11.9 É de responsabilidade da Leiloeira somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante, possui fé pública e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá, por seus próprios meios, providenciar.

11.10 A entrega do veículo (s) será (ao) efetuada (s) juntamente com o Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou CARTA DE ARREMATACÃO, devidamente preenchidos e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante da Prefeitura Municipal de Recreio mediante agendamento prévio e confirmação quanto ao pagamento do lance e comissão.

11.11 Os veículos que não possuem recibo serão entregues por parte da Leiloeira e Prefeitura Municipal de Recreio apenas a Carta de Arrematação. O arrematante que precisar da 2ª via do recibo será por conta dos mesmo os custos e procedimentos para a emissão da 2ª via.

11.12 A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Carta de Arrematação.

11.13 O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua retirada.

11.14 O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria. O Comitente, por sua vez, deverá entregar o bem ao arrematante nas mesmas condições em que este se encontrava no momento da visitação.

11.15 O arrematante que optar pela arrematação do veículo em leilão deve estar ciente da regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência da propriedade do veículo junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segundo via de documentos, impostos, e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

12 DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

12.1 A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

12.2 Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

13 CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 Em hipótese alguma haverá devolução de valores já pagos em decorrência da arrematação.

Recreio/MG, 20 de maio de 2025.

Leandro Ferreira Medeiros
Prefeito Municipal de Recreio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.735.754/0001-92

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL 14.133/2021

1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: O ETP.

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento que pertence à fase do planejamento da aquisição pública. Ele guia e norteia o processo de compra e estabelece os rumos para a elaboração do competente Termo de Referência (TR) e de outros documentos que são necessários na espécie.

1.2. Segundo o artigo 18, § 1º da Lei n. 14.133/2021, o ETP se destina a evidenciar:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

1.3 O artigo 18, § 2º da Lei n. 14.133/2021, prevê:

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

(Grifos nossos)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. (Art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

2.1. Destaca-se a necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irre recuperáveis, veículos, sucatas e outros), a ser conduzido pela Administração Pública Municipal, em atenção ao inciso XXI do art. 37 e art. 175 da Constituição Federal, Lei 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

2.2. Assim, compete à Administração Pública Municipal desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão de bens e serviços.

2.3. Frise-se que a Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irre recuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

2.4. Saliente-se que a Administração Municipal, por não contar com profissionais ou deter conhecimento para consecução do objeto proposto, sem que resultasse em investimentos e despesas que não são justificáveis, uma vez que envolveria a gestão de diversos serviços agregados como de pessoal, capacitação, equipamentos, veículos, combustíveis, deslocamento etc., efetuou a contratação da Leiloeira SRA. PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, JUCEMG Nº 945 para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de leilões públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irre recuperáveis, sucatas e outros), bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, através de plataforma eletrônica.

2.5. Registre-se que a Lei nº 14.133/2021, no inciso XL do art. 5º e art. 31, expressa que o leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

2.6. Por sua vez, a condução do leilão pela leiloeira profissional, dentre outras exigências, requer sistema que possibilite a realização da sessão via web, simultaneamente e em tempo real, com local para realização do leilão com infraestrutura digital acessível ao público interessado, domínio da capacidade de negociação e outros itens que integram a logística necessária à condução da sessão.

2.7. A possibilidade de participação no Leilão via web amplia significativamente o número de potenciais arrematantes-compradores, torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances como também diminui a possibilidade de combinação de preços. Este recurso permite que o(a) arrematante-comprador(a) ofereça seus lances quando o leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, tablet, smartphone, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, IV da Lei n. 14.133/2021)

3.1. Tendo em vista o documento de formalização de demanda, estima-se realizar um leilão para alienação dos bens móveis inservíveis identificados e avaliados pela Comissão para avaliação de bens móveis para fins de alienação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Não se aplica, haja visto que não haverá utilização de recursos financeiros do município, tratando-se de hipótese de alienação.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, VI da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Não se aplica, haja visto que não haverá utilização de recursos financeiros do município, tratando-se de hipótese de alienação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O Leilão deverá ser realizado via web, modalidade que amplia significativamente o número de potenciais arrematantes-compradores, torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances como também diminui a possibilidade de combinação de preços. Este recurso permite que o(a) arrematante-comprador(a) ofereça seus lances quando o leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, tablet, smartphone, etc.

6.2. As regras para participação, pagamento e credenciamento são matérias afeitas ao termo de referência.

A fiscalização e acompanhamento do procedimento licitatório ficará a cargo da COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO deste município.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, VIII da Lei n. 14.133/2021).

7.1. É conveniente que o leilão seja realizado por itens de bens, aumentando assim a competitividade e interesse pelos bens postos a venda pela Administração.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14.133/2021)

8.1. É de conhecimento notório que com o decurso do tempo, os bens móveis como veículos e máquinas deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial, sendo o Leilão a forma legal para desfazimento destes bens, encontrando boa aceitação do mercado e oferecendo retornos financeiros vantajosos para a Administração.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Verifica-se que a Administração já providenciou a contratação da Leiloeira bem assim como constituiu comissão avaliadora e fiscalizadora.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (Art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais negativos conhecidos.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A Prefeitura a Municipal de Recreio, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade e legalidade da realização do Leilão para alienação do bens móveis inservíveis conforme relatório da Secretaria responsável.

11.2. Debaixo dessas informações e avaliações preliminares é que se encerra este ETP concluindo-se pela necessidade de prosseguimento para que a demanda coletada possa ser supridas na forma legal.

Recreio/MG, 20 de maio 2025.

Leandro Ferreira Medeiros
Prefeito Municipal de Recreio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: _____ a Favor de _____
na forma abaixo declarada.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta Cidade de _____, Comarca de mesmo nome, Estado de _____, neste Serviço Notarial, perante mim, _____, Escrevente Substituta, compareceu como outorgante, _____, brasileiro, nascido em _____, filho de _____ e _____, declarou ser _____, _____, email: _____, portador da carteira nacional de habilitação nº _____, expedida em _____, na qual consta a cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na rua _____; identificado como o próprio por mim, _____; a quem confere amplos e gerais poderes para representá-lo perante às repartições públicas, administrativas, autárquicas e cartórios em geral, DETRAN/CONTRAN em todo o território nacional, Inspetorias de Trânsito e onde com esta se apresentar, podendo o dito procurador, retirar o veículo abaixo descrito do pátio da Prefeitura Municipal de -MG, e após isso, transferir para o nome dele outorgante o VEÍCULO _____; podendo fazer requerimentos, prestar declarações, justificações, apresentar documentos e provas, retirar o veículo de pátios em geral, assinar livros, termos, declarações e quaisquer documentos necessários, inclusive recibos (DUT- Documento Único de Transferência) para transferi-lo para o nome dele outorgante, requerer e/ou solicitar vistorias, promover emplacements, licenciamentos e liberações; juntar, apresentar e retirar documentos; reconhecer firmas, pagar taxas e emolumentos necessários; solicitar recibos e quitações; assinar o que for necessário ao referido fimemfim, podendo praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, ficando vedado o substabelecimento. Sendo que o presente instrumento é outorgado até os _____ dias do mês de _____ do ano de _____. Certifico que a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declarados pelo outorgante, o que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade e por qualquer incorreção. E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, comigo, _____, Escrevente Substituta, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/1981. A Taxa Judiciária será recolhida por meio de GRS. Eu, (a.), _____, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino.